



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 980/2023 Cód. Verificador: ZYW5XGVT

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 20/06/2023 10:11
Previsão: 23/06/2023

Telefone Requerente	
Celular: (46) 03525-2086	

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação de aditivo - Contrato n° 065.2022.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 049/2022 (vencimento 23/06/2023), vinculado ao Pregão Eletrônico N° 042/2022 pelo período de 06 (seis) meses.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Funcionário(a)

Recebido



**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
MARMELEIRO**

FONE: (46) 3525-2086 – E-mail: meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br
Avenida Macali, 440, 1º piso – Centro – 85615-000 – Marmeleiro - PR



2930

Memorando nº 32/2023 DMARH

Marmeleiro, 19 de junho de 2023

Ao setor de licitações

Assunto: Solicitação de aditivo de contrato

Prezado,

Tendo em vista o vencimento em 23/06/2023 do contrato de prestação de serviços nº 065/2022 sobre o Pregão Eletrônico nº 042/2022, referente a contratação de empresa para execução de serviços de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Considerando que a contratada finalizou a etapa III, faltando ainda a duas etapas para a conclusão do documento, atraso gerado pela mudança do itinerário de coleta delongando o diagnóstico da gravimetria do município

Considerando a essencialidade do serviço, bem como importância deste documento para futuras tomadas de decisões sobre a coleta e destinação dos resíduos do município.

Considerando que a contratada foi a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, e sendo que a mesma aceitou a renovação do contrato por mais 6 (seis) meses até finalizar os serviços.

Solicitamos, por meio deste, renovação do aditivo de prazo em relação à execução do contrato de prestação de serviços com vigência para mais 6 (seis) meses. Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Documento assinado digitalmente
WILLIAN CUCCHI BOTTIN
Data: 20/06/2023 09:59:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAN CUCCHI BOTTIN

Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos interino

Portaria nº 7.065/2023



DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.
Gestão de Cidades | Gestão Ambiental | Geotecnologia
drz.com.br | drz@drz.com.br | +55 43 3026 4065 | Londrina-PR

DRZ – 148/2023

Londrina, 19 de junho de 2023

Prezada Senhora,
Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Marmeleiro.

Assunto: Resposta – Solicitação de parecer para aditivo de contrato.

Prezada Senhora,

Na qualidade de responsável legal da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, já qualificada no contrato em referência, conforme consignado no Ofício nº 031/2023 – DMARH, concordamos com a emissão do termo aditivo de execução para mais 6 (seis) meses, para conclusão dos trabalhos.

Respeitosamente,


**CARLOS ROGERIO
PEREIRA MARTINS**
04261418908


(assinado digitalmente).

Carlos Rogério Pereira Martins
Gestor de Licitações e Contratos.
carlos@drz.com.br

Assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO PEREIRA
MARTINS:04261418908
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
o=OU=01678285000174, OU=certificado digital, CN=CARLOS
ROGERIO PEREIRA MARTINS:04261418908
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-06-19 15:47:16
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Fwd: RES: Solicitação de aditivo de contrato - Marmeleiro PR

 **De** Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 19-06-2023 16:49

 148 - DRZ - Marmeleiro - aditivo de prazo.pdf (~278 KB)

Remover todos os anexos

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Solicitação de aditivo de contrato - Marmeleiro PR
Data: 19-06-2023 15:50
De: <carlos@drz.com.br></carlos@drz.com.br>
Para: <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia: <junior@drz.com.br></junior@drz.com.br>

Prezados, boa tarde.

Em anexo segue nosso parecer (aceite) para emissão do termo aditivo de prazo de execução.

No aguardo do documento para assinaturas.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente.

Adm. Carlos Rogério Pereira Martins

Licitações e Contratos.

CRA-PR 24528

DRZ Geotecnologia e Consultoria

Av. Higienópolis, 32 4º andar Centro

CEP 86020-080 Londrina - PR

tel |43| 3026 4065 cel |43| 98817 3282

Antes de imprimir... pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

De: Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 13 de junho de 2023 13:05

Para: junior@drz.com.br

Assunto: Solicitação de aditivo de contrato - Marmeleiro PR

Prezado Junior boa tarde, segue em anexo ofício solicitando parecer da empresa quanto ao aceite ou não do aditivo para prestação de serviços do PMGIRS.

Aguardo retorno.

Marilete Chiarelotto

Portaria nº 6.392/2021

Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

(46) 3525-2086 ou 3525-2430

(46) 9 9124-6219



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.915.134/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:08 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **855D.A3F6.7871.A63B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.915.134/0001-93
Razão Social: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA SS LTDA
Endereço: AV HIGIENOPOLIS 32 4 ANDAR SALA 403 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

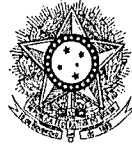
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2023 a 16/07/2023

Certificação Número: 2023061701062922812070

Informação obtida em 20/06/2023 09:32:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.915.134/0001-93
Certidão n°: 28323887/2023
Expedição: 20/06/2023, às 09:32:15
Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.915.134/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

305

Marmeleiro, 20 de junho de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo prazo de execução e vigência

Nos termos da solicitação do Memorando nº 32/2023 DMARH do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, protocolado sob nº 980/2023, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 042/2022 pelo período de 06 (seis) meses, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
524.704.239-53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/06/2023 10:47:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://marmeleiro.pr.gov.br/licitacao02@licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/06/2023 10:47





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (VETADO)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até cento e vinte meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. *(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

A justificativa apresentada é de que não será possível a realização de todos os serviços até a data do vencimento, eis que faltam duas etapas para a conclusão do objeto e que o atraso se deu em razão da mudança de itinerário de coleta, o que delonga o diagnóstico da gravimetria do município.

O contrato tem como objeto a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Da leitura das justificativas se extrai que a situação pelos atrasos se dá pela necessidade da dilação do prazo para que a empresa consiga prestar os serviços contratados. A situação guarda amparo no inciso III do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 que autoriza a prorrogação nos casos de interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração. Pelo que se observa a causa se deu pela alteração do itinerário por ordem da Administração.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 23 de junho de 2023. A Cláusula 6.8 do instrumento guarda previsão para a prorrogação contratual.

III- Conclusão

Considerando as justificativas apresentadas, entendo pela possibilidade da prorrogação do contrato administrativo n.º 065/2022, nos termos da fundamentação.

É o Parecer.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA
 COSTA
 836.685.869-34
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
 Brasil.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

309

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Memorando nº 32/2023 DMARH do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, protocolado sob nº 980/2023 e com base no Parecer Jurídico nº 220/2023 - PG, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 21 de junho de 2023.

 Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
524.704.239-53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/06/2023 15:35:03-00-03
PARA CONFERENCIAR SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://catalana.net/pp649342e9ab3c0>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 21/06/2023 15:35





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2022 (Pregão Eletrônico Nº 042/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, nº 32, sala 401-A, 4º andar, Centro, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86020-080, Telefone (43) 3026-4065, e-mail: carlos@drz.com.br, representada por seu administrador, Sr. Carlos Rogério Martins, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.409.363-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.614.189-08, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2022, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de seu vencimento (23/06/2023), ou seja, até 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 21 de junho de 2023.

PAULO JAIR
PILATI:524704
23953
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.06.21
16:04:47 -03'00'

CARLOS ROGERIO
PEREIRA MARTINS
04261418908
DRZ GEOTECNOLOGIA E
CONSULTORIA LTDA
Carlos Rogério Martins
Contratada

Assinado digitalmente por CARLOS ROGERIO PEREIRA
MARTINS:04261418908
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=01579286000174, OU=certificado digital,
CN=CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS:04261418908
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-06-21 16:28:25
Foxit Reader Versão: 10.0.1



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

311

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2022
(Pregão Eletrônico Nº 042/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de seu vencimento (23/06/2023), ou seja, até 22 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de junho de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:5247042395

3

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.06.21 16:03:13
-03'00"



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1503- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a execução de projeto de limpeza e desassoreamento de trecho do Rio Santa Rita.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 97.735,47 (noventa e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **10 de julho de 2023, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **10 de julho de 2023 às 09 horas e 30 minutos**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 21 de junho de 2023.

Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2022 (Pregão Eletrônico Nº 042/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de seu vencimento (23/06/2023), ou seja, até 22 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de junho de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

